

Algumas noções sobre as representações culturais da injustiça

*José Gregori**

Resumo: A pergunta em torno da origem do senso de justiça na espécie humana remete a uma reflexão a respeito do processo histórico pelo qual a humanidade se aproximou das noções do justo e do injusto, partindo do período neolítico, passando pela filosofia na Grécia antiga, pelo Direito Romano, pela Idade Média, pelo Renascimento, pela Revolução Francesa em sua luta contra os absolutismo até chegar aos ideais socialistas de Marx e dos sistemas políticos que se confrontaram no Século XX. Todo este retrospecto histórico leva inevitavelmente à consideração de que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 constitui um marco indelével na História da Humanidade. A partir deste documento de 1948, surgiram os Tribunais Internacionais que passaram a julgar os crimes contra a humanidade, fazendo evocar as palavras de Guevara, ao dizer : “se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros”.

Palavras-chaves: justiça; injustiça; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Tribunais Internacionais; crimes contra a humanidade.

Abstract: *Some Notions about the cultural Representations of injustice. The question about the origin of the sense of justice in mankind refers to a reflection about the historical process by which mankind approached justice and injustice, from the Neolithic period, through philosophy in ancient Greece, Roman law, the*

Middle Ages, the Renaissance, the French Revolution and its struggle against absolutism up to socialist ideals of Marx and political systems that were confronted in the twentieth Century. All this historical retrospect leads inevitably to the consideration that the Universal Declaration of Human Rights of 1948 is an indelible landmark in the history of mankind. From this document of 1948 emerged the International Tribunals which began to judge crimes against mankind, making mention of Guevara's words, saying: "If you are able to tremble with indignation every time an injustice is committed in the world, then we are companions".

Keywords: *Justice, injustice; the Universal Declaration of Human Rights; International Courts; crimes against humanity.*

Introdução

Seja pelo imperativo "fiat lux" de alguma inteligência superior, seja pelas explosões do Big Bang, foram criados os principais elementos do Universo. A bola incandescente de magma que já foi o planeta Terra transformou-se em lugar aprazível para a existência e proliferação dos maiores mistérios: a vida.

E é nesse cenário que se desenvolve a espécie humana. Suas primeiras etapas praticamente são apenas combates de sobrevivência em que cada dia só será suplantado com a vitória sobre a hostilidade circundante. Esse embate constante propiciará o crescimento da estrutura racional e física da espécie, adaptando-a ao cumprimento de funções vitais indispensáveis. É difícil, pois, imaginar que nesses primórdios, quando a criatura humana pouco se distinguia do mundo vegetal que a cercava, tenha lhe assomado o sentimento do justo, do injusto, da equidade ou da magnanimidade.

Cabe a pergunta: quando, nesse ainda feixe de células, músculos e instintos denominado de espécie humana teria surgido o senso de justiça?

Embora, nessa altura, a questão seja de mera especulação acadêmica, o que pretendo é demonstrar que a noção de injustiça foi construída ao longo dos tempos, não havendo razões que nos assegurem ter sido inata ou, muito menos, um conceito absoluto.

Houve um dia, porém, em que, na distribuição de alimentos, artefatos e tarefas entre as criaturas existentes que, conscientemente ou inconscientemente, algum tipo de critério foi mais bem aceito por todos, ao invés de tolerado pelos mais fortes e impostos aos mais fracos.

É impossível retroceder a essa mudança de critério que marcou esse instante mágico que introduziu uma forma, julgada mais satisfatória do que outras na realização das atividades que envolviam vontades e desejos de diversas pessoas.

Foi no período Neolítico, antes, depois, não é isso que importa. Não é isso que desejo assinalar, mas sim que é a partir desse momento mágico de busca de algo mais proporcional e aceitável para as pessoas que a humanidade enraizará todo o pensamento religioso, toda a forma de governar, toda a forma de pensar, toda forma de reagir, resistir ou lutar.

Em última análise, é a partir daí que a humanidade fundamentará seu projeto na Terra, o qual depende precipuamente das noções de justo e injusto.

A marcha dialética da justiça

I. Antiguidade:

Pode-se dizer com certa margem de segurança que, nos primórdios que seguiram ao que chamei de instante mágico, a palavra de deus era suprema manifestação da justiça.

No Egito dos faraós ou na Israel de Salomão, os representantes divinos eram considerados homens de extrema justeza, ainda que escravizassem outros povos ou mesmo o seu próprio. A literatura sapiencial egípcia, realizada por sábios e vizires, exaltava os feitos dos governantes, bem como procuravam ensinar à população noções sobre a justiça e as relações humanas. As representações do justo e do injusto na cultura egípcia se dava muito no plano mitológico, lendário e, também, místico.

Deve-se ressaltar que o papel da civilização grega foi fundamental quando a reflexão sobre a justiça e injustiça se elevou a um plano ético e suas representações culturais, porém, que o papel da civilização grega foi fundamental. Antes mesmo de citarmos os filósofos pré-socráticos cabe uma ponderação no sentido de observarmos a mitologia grega e suas histórias, inicialmente contadas pelos possíveis precursores de tais reflexões, os poetas Homéricos, que em suas obras representaram epopeias e aventuras carregadas de um significado humano no qual se faz presente a noção do justo e do injusto, do julgamento entre ambas feito pelos deuses do Olimpo – representações próximas ao humano, ao imperfeito, mas terrivelmente mais poderosas.

Na Grécia localizamos a mitologia e, assim, as histórias como a Ilíada como espaços de construção cultural de uma civilização que, desde seus primórdios, calcou-se no pensamento e na definição de conceitos. Para citar um dos primeiros filósofos gregos, anterior a Sócrates que tratavam da noção de justiça e injustiça, cabe mencionar Heráclito de Éfeso que introduz o conceito de logos como princípio.

O homem deve colocar-se em sintonia com esse logos do Universo que se manifesta para ele próprio, e dessa maneira alcançaria a harmonia e a ordem e, com elas, atingiria a justiça.

Vale recordar a tragédia de Sófocles que faz da heroína Antígona um baluarte do sentimento arraigado de justiça que deve valer e prevalecer mesmo diante da lei, pois o cadáver de seu irmão Polinice deve ser enterrado segundo os ritos sagrados e não ficar ao relento vagando pela terra como Creonte ordenou. Antígona corporifica a lei dos deuses anteriores aos homens e Creonte o “status quo” de lei e de determinação de quem manda.

Essa disputa mostra o quanto os gregos entendiam ser a justiça um sentimento profundo e que se pode defender uma lei sentimento que valha antes da lei formal. Porém, na filosofia grega, obviamente, não é possível deixar de falar nos grandes filósofos Sócrates, Platão e Aristóteles, que são os verdadeiros fundadores do pensamento ocidental.

Para Platão, injustiça seria um relacionamento impróprio e desarmonioso entre as três partes que compõem a pessoa: a razão, o desejo e o espírito que devem ser comandados pela primeira. E quando tal coisa

não ocorre, ou seja, quando a razão não comanda, então, há injustiça humana. Platão enlaça a pessoa com a cidade destacando a ética no plano individual e no coletivo. Nas palavras de Platão é como se a cidade injusta ou o homem injusto fosse um navio em mar aberto tripulado por um capitão bêbado, o povo comum, uma trupe de conselheiros inconfiáveis, os políticos e um navegador, o filósofo, que é a única pessoa que sabe como o barco pode conseguir aportar em uma baía segura. Como não dizer que tal metáfora platônica não é uma representação da injustiça e de como a civilização grega acreditava na saída filosófica de tal problema?

Todavia, cabe aqui atentar para o fato de que o senso de justiça ainda era visto como uma virtude para poucos. O homem comum não seria capaz de medir suas ações com a sabedoria necessária para que não cometesse injustiças.

Este era o papel dos sábios e filósofos: organizar a totalidade de uma sociedade baseada em conceitos pessoais do justo e injusto.

Para Aristóteles “distribuir partes iguais para pessoas desiguais seria uma injustiça”, da mesma forma que “distribuir partes desiguais para pessoas iguais”. Essa proporção na ideia de justiça e a logicidade do argumento é característica do pensamento helênico clássico.

Com o advento da cultura romana a injustiça ganha também um plano novo, o plano do direito, o Direito Romano do caso concreto, do empirismo, da resolução de conflitos e problemas localizados. Se observarmos o conceito de justiça retributiva como a noção do que é justo e moral, ou a punição de crime comprovado por evidências, conseguimos

visualizar, ainda que por alto, que a noção romana de justiça é o contrário do desequilíbrio na célebre balança punida pela deusa da justiça com sua espada. A balança, que ganha evidência na representação romana e indica como, para o Direito romano, justiça é “dar a cada um o que é seu”, sendo injustiça “dar a alguém o que não é seu”.

II. Idade Média

Na Idade Média, podemos identificar justiça com o poder ou o comando divino, que muitos consideram um retrocesso de aproximadamente dois mil anos de cultura ocidental. A transformação, entretanto, é mais do que compreensível se nos ocorrer o contexto feudal.

A ideia de “comando divino” é a de que, por exemplo, um roubo é errado e deve ser punido somente por que Deus assim o comanda. Em primeiro lugar o desagrado divino e depois porque prejudica a propriedade. O bem, segundo os partidários de tal visão, seria valor oriundo de Deus e, portanto, assim se tornaria impossível tais comandos partirem de pressupostos injustos. O injusto não era comandado por Deus e devia passar por seu crivo, por seu julgamento.

Daí a ideia de pecado como um ato fora da Justiça Divina que deveria, assim, ser apreciado por ela. A ideia de pecado, de julgamento e, assim, de justiça e injustiça como comandos de Deus e do Diabo aparecem literariamente em Dante Alighieri. O que seria a Divina Comédia senão um libelo contra a injustiça e a favor da justiça?

Difícil imaginar que a essas grandes celebrações não lhes impressionasse o jugo da Igreja que pela Inquisição estabelecia o crê ou morre sem espaço para a dúvida sempre herética. A blindagem de uma doutrina que só pode ser rompida pela blasfêmia não é algo que a sensibilidade artística possa absorver.

III. Renascimento

A substituição deste conceito sobre-humano de justiça deu-se durante o Renascimento. A cultura racionalista e individualista deste período deu ensejo a uma visão terrena da justiça.

Em seus “Ensaio”, Montaigne demonstra uma visão prática da justiça, chegando a distinguir o útil do honesto, e assemelhando-se em alguns pontos ao pensador italiano Nicolau Maquiavel.

Entretanto, ainda padecendo de resquícios da tão recente presença da religiosidade extremada, Montaigne também vislumbra uma justiça vista de uma perspectiva divina, atemporal, incondicional e sempre igual.

É um período em que o homem dos cânones das proporções ideais e perfeitas, o homem vitruviano de Da Vinci se encontra com o *Nascimento de Venus* de Botticelli, que por sua vez dialoga com *A ressurreição de Cristo* de Rafael. Religiosidade, mitologia e antropocentrismo se misturam, e revelam claramente o processo de evolução do conceito de justiça. Na Renascença o utilitarismo e a verdade se chocam, e a ideia de justiça que se tinha até então se transforma.

Dom Quixote poderia ser elencado como outra representação cultural da vítima da injustiça observando a obra de Cervantes atentamente. O “Cavaleiro da Triste Figura” aparece, apesar de sua bondade, solitário, fraco e maluco. É um lampejo de lucidez no dogmatismo medieval e genialidade de captar a essência humana na procura da justiça.

IV. Absolutismo

Após isso, novo retrocesso sofrido durante os governos absolutistas. Jacques-Bénigne Bossuet foi um dos pensadores que acreditavam ser o poder do rei uma dádiva divina e, portanto, inatamente divino, vale dizer, sempre justo.

Rompendo com essa concepção religiosa de delegação do poder de Deus para um determinado homem, Thomas Hobbes não se segura mais na doutrina do poder divino, mas ainda sustenta que o povo deve entregar os poderes de decisão nas mãos de uma só pessoa, o rei.

A noção contratualista que surge coloca a justiça perante a ideia de um acordo primordial entre todos os homens – contrato esse que garantiria uma sociedade embasada na ordem e na justiça. Uma das grandes diferenças entre os contratualistas é o estado de natureza, a vida antes do *Contrato Social*. Para Hobbes esse estado seria marcado pelo caos e, assim, pela ausência de justiça.

Partindo de Hobbes podemos identificar então uma série de filósofos e teóricos que pensaram além e criaram um caldo cultural e de saber para mudanças sociais profundas nas estruturas das comunidades

humanas. Rousseau, Locke e muitos outros inauguraram a possibilidade de ruptura com privilégios considerados divinos e a visão da desigualdade formal como injustiça a ser superada e corrigida.

V. A Revolução Francesa e as mudanças no século XIX

A Revolução Francesa, marco político que inaugura a contemporaneidade, traz consigo uma noção de igualdade formal em sua “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, leva intrinsecamente uma semente de um campo sobre o qual a marcha dialética pela justiça se dará daí para frente – os Direitos Humanos.

Charles Dickens é um pioneiro na abordagem literária sagaz dessa estrutura social e economicamente. O autor inglês problematiza a marginalidade na sociedade industrial debitando-a à injustiça e se utiliza da arte como via de denúncia de uma situação fática grave, vale dizer, de uma situação injusta.

Assim também faz Vitor Hugo em *os Miseráveis* quando descreve a perseguição de Jean Valgean com a injustiça nessa sociedade crescentemente industrial, individualista urbana e racional. Hugo denuncia de maneira violenta a injustiça social e começa a culpar a desigualdade: “A questão social perdura. Ela é terrível, mas é simples: é a questão dos que têm e dos que não têm.”

VI. A escravidão

Essas ideias pesaram em razões meramente econômicas para a eliminação do regime escravocrata? Pela poesia, mas depois pelo arrazoadado dos tratados e estudos, o fato de pela cor da pele se devesse ficar inteiramente a mercê do opressor começou a pesar na consciência humana.

Basta ler Castro Alves, Joaquim Nabuco ou Rui Barbosa para sentir o quanto o sentimento do injusto ampararam o trabalho que desenvolveram para a Abolição. E ler o discurso de Lincoln em Getisbourg para sentir que a Guerra de Secessão americana não foi apenas uma luta pela hegemonia econômica entre norte e sul. O fundo da alma, limpa e pura como água de bica, às vezes, remove montanhas.

VII. As ideias socialistas

Entrando na questão social podemos elencar uma extensa miríade de socialistas, pré ou pós-marxistas, que entendem a questão de injustiça calcada na exploração da classe trabalhadora e na luta de classes.

A sociedade capitalista produziria tais iniquidades que seriam ainda maiores se não fosse efetivamente transformada por intermédio de uma revolução de ruptura no processo de acumulação, de extração da mais-valia. A partir de Marx, centenas de autores desenvolvem, à seu modo, esse núcleo irradiador de imensas transformações na história humana.

A injustiça não seria conceito abstrato que sempre existiu e existirá da mesma maneira, mas esta condicionada pelo plano material, econômico da vida social. Seria, então, um conceito socialmente construído

e, nessa construção, haveria também as engrenagens econômicas e não só vontade dos deuses, do príncipe ou das forças do mal.

VIII. Século XX

Após o século XIX inicia-se a fase de injustiças patentes num período problemático da história humana que se estende desde a Primeira até a Segunda Grande Guerra Mundial, trazendo em si os problemas ocasionados pela grave crise econômica de 1929. Como negar que para retratar o tamanho das injustiças ocorridas em tal período, como o Holocausto, por exemplo, é pouco, uma foto, um poema, um livro ou uma monografia?

Uma representação cultural da injustiça, no sentido mais estrito do termo, seria a suástica e os desenvolvimentos da chamada cultura nazista – racista e cruel ao ponto de em si cometer das maiores injustiças históricas da humanidade.

Cabe colocar até que ponto o símbolo ou a manifestação sobre a qual se erige uma enorme injustiça como um genocídio que provocou ele mesmo a representação cultural da própria injustiça. Até que ponto não podemos dizer que a suástica foi a assinatura do nazismo?

Um pensador muito importante no sentido de entender a justiça, John Rawls, entendia a “justiça como equidade”. Rawls, um assumido neo-contratualista, que pregava que a sociedade ideal deveria ser construída sobre um acordo relativo a alguns “princípios de justiça”. Com viés liberal,

mas com forte preocupação e inconformidade na acentuação da desigualdade, Rawls diz, de maneira simples, que, em si, a desigualdade pode não ser necessariamente injusta, podendo ser força motriz da dinâmica social.

O que preocupa Rawls - e é inadmissível - é o gigantesco abismo social, entre as pessoas, regiões e países que, além de não conferir dinamismo à vida social, cria na verdade um intenso imobilismo de caráter conservador e explorador.

IX. Algumas ponderações em relação ao futuro

É evidente que os Direitos Humanos como instrumento por excelência no combate às injustiças não nascem e nem sobrevivem como conceito estanque ou absoluto, mas, segundo as palavras da professora Flavia Piovesan, se apresenta cada dia mais como a plataforma de emancipação mais viável para o século XXI, uma verdadeira frente de lutas contra a injustiça.

E fica, por fim, uma, entre muitas perguntas: como culturalmente a injustiça aparece nos dias de hoje?

Infelizmente não chegamos ao século XXI com o condão de termos transposto para o plano objetivo do cotidiano tudo o que de lúcido, generoso, nobre e brilhante, ao longo dos séculos anteriores se pensou e se escreveu sobre a injustiça. Houve avanços extraordinários. Fomos capazes de escrever a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, certidão de batismo do Humanismo moderno; abrimos o campo de defesa dos perseguidos e injustiçados que abrange hoje até o mundo da natureza

e, nessa o equilíbrio ecológico. Sem contar no que se passou no campo dos setores historicamente excluídos como os índios, as mulheres, os negros, as crianças, os idosos, os portadores de deficiência, os homossexuais.

Sem contar que, pelo menos em tese, a maioria esmagadora das Constituições atribui o mesmo peso e influência a todos os que votam para decidir, em eleições livres, quem deterá o comando dos países. A criatura humana se expandindo no conceito de cidadania.

Sem contar ainda, que, pelo menos três países têm a possibilidade de destruir o mundo num apocalipse nuclear e não o fizeram com a contenção que a ética, consciente ou inconscientemente, determina. Sem falar finalmente no Tribunal penal de Haia que, pelo menos em tese já funciona contra ditadura e genocidas, em nome da comunidade planetária. Tudo isso não é pouca coisa.

Mas não obstante esse balanço que mostra quanto avançou na história aquele feixe de células, músculos e instintos que me referi no começo, basta que se abra o jornal de manhã para constatar o tremendo passivo de injustiças com que vivemos diurnamente.

Diante desse contraste o que fazer? Nem a euforia nem o desânimo é, a meu ver, o caminho a seguir.

O que me parece que temos de fazer é ter na consciência, no coração, na razão e na ação a ideia clara de injustiça e o quanto ela não se desfaz por encanto, mas por disposição efetiva que a rechace. É esta a primeira atitude a tomar.

Em tudo procurar o que favoreça a justiça no sentido exaustivo de equilíbrio, proporção acessibilidade, legitimidade. E, a meu ver, a atitude seguinte. Essa procura não dispensa a ciência, a sabedoria, a tecnologia. Mas tanto a primeira como a segunda atitudes pressupõem um pré-requisito indispensável que é a indignação com a injustiça.

Essa indignação que surge da alma é o que alavanca as atitudes e as etapas posteriores. Sem ela cultivaremos a retórica e dela não nos afastaremos.

Ou nas palavras de Guevara que, talvez, nem sempre tenha sido justo, pois, acreditou demais na violência, mas o foi totalmente justo quando disse: “Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros.”

Nota

* José Gregori milita pelos direitos humanos desde quando estudante, na década de 1950. Presidiu a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo e defendeu presos políticos no período de ditadura militar. Foi Ministro da Justiça do governo Fernando Henrique Cardoso. Já no governo, elaborou a lei que reconheceu como mortas as pessoas dadas como desaparecidas entre 1964 e 1979, indenizando as famílias. Em seguida foi dirigir a nova Secretaria de Direitos Humanos, onde está até hoje.